

## ATA DE REUNIÃO – DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

### Reunião Extraordinária nº 002/2026

**Data:** 05 de fevereiro de 2026

**Hora:** 14:00h

**Local:** *Online*

#### **Participantes:**

Gilberto de Souza Tulli - Diretor de Investimentos

Roseane Dalvi Pedruzzi – Gerente de Investimentos

Albert Iglesia Correa dos Santos Junior - Membro do Comitê de Investimentos

Lucas José das Neves Rodrigues - Membro do Comitê de Investimentos

Mariana Schneider Viana- Membro do Comitê de Investimentos

Shirlene Pires Mesquita - Membro do Comitê de Investimentos

Tatiana Gasparini Silva Stelzer - Membro do Comitê de Investimentos

#### **Ordem do Dia:**

Reuniram-se na data e local acima indicados os membros da Diretoria de Investimentos e do Comitê de Investimentos do IPAJM, com o objetivo de deliberarem sobre:

1. Impactos da Res. CMN 5.272/2025 nos Investimentos com o Banestes;
2. Revisão do procedimento operacional para aplicação dos recursos de fluxo de caixa.

#### **Item 01:**

O Diretor de Investimentos iniciou a reunião informando que, conforme deliberado na reunião anterior, foi realizada consulta ao jurídico do IPAJM por meio do encaminhamento 2026-ZJCQW, cujo Parecer nº 003/2026, acolhido pelo presidente, recomendou a adoção da alternativa “b”, dentre as opções elencadas, reconhecendo ser a mais compatível com os princípios de legalidade, prudência e segurança institucional, a saber:

*“b) solicitar ao Banestes o cancelamento das aplicações automáticas e a interrupção das solicitações de aplicação nos fundos do Banestes: Nesta opção, inevitavelmente, recursos previdenciários permaneceriam, pelo menos por alguns dias, parados em conta corrente, sem rendimento, ocorrendo perda efetiva de receita, que pode alcançar um volume financeiro significativo, dada a magnitude do fluxo de caixa decorrente, principalmente, dos aportes realizados para cobrir a folha de pagamentos do Fundo Financeiro, por não haver tempo hábil para transferências bancárias no período entre o recebimento dos recursos e a programação dos pagamentos”*

Diante desse cenário, constatando o primeiro ingresso de recursos previdenciários nas contas do Banestes, considerando que a nova Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), nº 5.272/2025, já está em vigor, a Gerente

de Investimentos informou que os comandos de aplicação automática dos fundos já foram desabilitados e já constam na conta do Fundo Previdenciário cerca de 35 (trinta e cinco) milhões de reais, que não podem ser aplicados em fundos do Banestes.

## **Item 02:**

Passando para o ponto de pauta seguinte, o Diretor alertou que, oportunamente, a Norma de Procedimento - IPAJM Nº 08.05, referente à Aplicação e resgate dos recursos de movimentações diárias, deverá ser revista para se adequar à nova resolução. Entretanto, visando atender integralmente o novo normativo e a orientação presidencial, buscou-se identificar quais as formas mais viáveis para minimizar as perdas de rendimento, mantendo os recursos em conta corrente pelo menor tempo possível. No Banco do Brasil, os fundos Perfil e Fluxo estão desenquadrados por possuírem mais de 50% de recursos de RPPS. Novos fundos equivalentes a estes, com sufixo “Soberano”, foram criados, mas estão sem histórico e ainda dependem de passar pelo processo de cadastramento. Além disso, o Banco do Brasil não permite que as movimentações de transferência interbancária ocorram no mesmo dia. Na Caixa, o fundo Referenciado DI está desenquadrado, o Disponibilidade teve seu regulamento alterado, ficando com 100% de títulos públicos em carteira, e ficará enquadrado em 30 dias, quando iniciar a vigência do novo regulamento, mas o fundo IRFM1 já está enquadrado e permite aplicação imediata. O fundo Trend pós-fixado, da XP, está totalmente enquadrado, mas operacionalmente é mais fácil e menos arriscado realizar movimentações na Caixa, que possui integração com o sistema SIGEFES. Portanto, a opção mais adequada neste momento, até que alguma alteração legal ocorra ou novos produtos enquadrados sejam oferecidos, é realizar a transferência dos recursos do Fundo Previdenciário, que ingressarem no Banestes e que não serão utilizados no curto prazo, para a Caixa, aplicando no mesmo dia no fundo IRFM1, e retornando para o Banestes no mesmo dia em que forem necessários para pagamento de benefícios. Já os recursos do Fundo Financeiro, por se tratar de regime de repartição simples, têm suas receitas destinadas ao pagamento das despesas do próprio mês, não sendo viável a realização de transferências interbancárias, razão pela qual permanecem na conta. E, em relação aos recursos do Fundo de Administração, a alternativa mais viável seria a abertura de uma nova conta corrente na Caixa, a fim de manter os recursos aplicado ao longo do Mês.

Após as devidas discussões e esclarecimentos, dada a complexidade do tema, foi aprovada por unanimidade a alteração do fluxo operacional sugerido, que, resumidamente, segue os passos apresentados abaixo:

- Recursos do Fundo Previdenciário que ingressarem no Banestes, e não forem utilizados no curto prazo, serão transferidos para a Caixa no dia seguinte à sua visualização;
- Recursos do Fundo Previdenciário que ingressarem na Caixa serão aplicados no mesmo dia no fundo IRFM1, enquanto não houver outro fundo enquadrado disponível;

- Recursos do Fundo Financeiro que ingressarem no Banestes permanecerão em conta corrente até serem utilizados, dentro do mesmo mês;
- Recursos dos Fundos Previdenciário e Financeiro que ingressarem no Banco do Brasil serão aplicados no fundo IRFM1;
- Os resgates necessários serão realizados dos fundos DI nos respectivos bancos;
- Será solicitada a abertura de conta corrente na Caixa vinculada ao Fundo de Administração. Quando esta conta estiver disponível, os recursos do Fundo de Administração que ingressarem no Banestes, e não forem utilizados no curto prazo, também serão transferidos para a Caixa no dia seguinte à sua visualização.

### **Considerações Finais:**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GILBERTO DE SOUZA TULLI**  
DIRETOR SETORIAL  
DIN - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 17:20:03 -03:00

**ROSEANE DALVI PEDRUZZI DE JESUS**  
GERENTE  
GIN - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 16:53:39 -03:00

**ALBERT IGLÉSIA CORREA DOS SANTOS JÚNIOR**  
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS  
SAR - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 16:59:30 -03:00

**LUCAS JOSÉ DAS NEVES RODRIGUES**  
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS  
SFX - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 17:03:32 -03:00

**MARIANA SCHNEIDER VIANA**  
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS  
SRV - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 16:53:24 -03:00

**SHIRLENE PIRES MESQUITA**  
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS  
STC - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 17:28:53 -03:00

**TATIANA GASPARINI SILVA STELZER**  
MEMBRO DE COMITE DE INVESTIMENTOS  
SAR - IPAJM - GOVES  
assinado em 05/02/2026 16:54:36 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/02/2026 17:28:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GILBERTO DE SOUZA TULLI (DIRETOR SETORIAL - DIN - IPAJM - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SFNCGV>